



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO

LEI Nº 21

De 19 de abril de 1952

ABRE CRÉDITO ESPECIAL DA QUANTIA DE CR\$ 154.000,00

O Prefeito Municipal de Lagarto; faço saber que a Câmara de Vereadores deste Município decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto o crédito especial da importância de Cr\$ 154.000,00 (cento e cinquenta e quatro mil cruzeiros), sendo Cr\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros) para ser recolhido, parceladamente, à Exatéria Estadual desta cidade como pagamento da percentagem de 25% da arrecadação do Imposto de Indústrias e Profissões a título de indenização das despesas com pessoal e material que dispense o estado no desempenho da cobrança do aludido imposto, nos termos do Convênio firmado e aprovado para esse fim; e Cr\$ 4.000,00 (quatro mil cruzeiros) para pagamento da gratificação ao Funcionário designado para a fiscalização desse serviço junto a Repartição Arrecadadora.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lagarto, em 19 de Abril de 1952.

*Alfredo Batista Prata*  
-----  
Alfredo Batista Prata  
PREFEITO MUNICIPAL

*Eliseu Dias do Nascimento*  
-----  
Eliseu Dias do Nascimento  
SECRETÁRIO DA PREFEITURA